

Expo. Entre nº 142/16

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 003/2016

RESOLUÇÃO DE PLENARIO N. 1/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

À Comissão de Constituição,  
Justiça e Redação

Em 05/07/16

Reconhece como inservível bem móvel situado no Legislativo e autoriza sua transferência ao Poder Executivo Municipal.

Presidente

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Esteio, nos termos dos artigos 21 e 22, da Lei Orgânica do Município de Esteio, bem como bem como do art. 105 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Esteio, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica declarada como inservível, no âmbito desta Câmara Municipal, uma motocicleta da marca Yamaha, cor branca, fabricada em 2014, Modelo 2015, Chassi 9C6KG0650F0025281, conforme descrição na nota fiscal n. 000.043.155, da Empresa Motoryama Com. e Rep. de Motocicletas Ltda; adquirida em julho de 2015.

Art. 2º. Fica autorizada a transferência, ao Poder Executivo, do bem inservível de que trata o art. 1º.

Art. 3º. A transferência será efetivada mediante ato próprio, constando cópia da nota fiscal de aquisição dos bens objeto do presente ato.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Esteio, \_\_\_\_ de julho de 2016

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de resolução almeja o reconhecimento de que uma motocicleta da marca Yamaha, cor branca, fabricada em 2014, Ano 2015, Chassi 9C6KG0650F0025281, revela-se inservível a esta Câmara Municipal, isto é, por questões de conveniência, modernidade e/ou economicidade não deve ser mais utilizada no ambiente de trabalho deste Poder Legislativo.

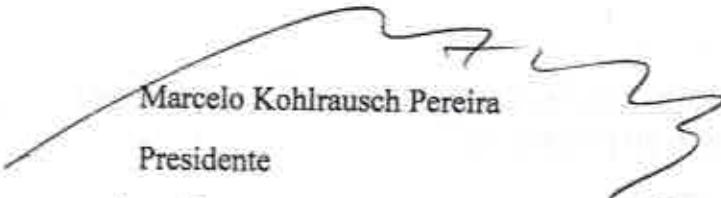
As razões para tal são as seguintes: 1 – na prática, apenas um servidor está habilitado a conduzir a motocicleta, visto que o outro, em cujo rol de atribuições consta a aludida condução, ocupa função gratificada de assessoria às comissões permanentes deste Legislativo, estando afastado das suas funções de origem; 2 – após a compra ficou evidenciada a necessidade de aquisição de equipamentos de segurança, tais como capacetes, trajes e baú de transporte, com custo alto; 3 – que o valor de seguro do veículo possui custo bastante elevado, com média superior a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); e que 4 - o custo de combustível com o veículo oficial da Câmara de Esteio é relativamente baixo, considerando o atendimento destinado a dez vereadores, perfazendo uma média de 121,86 (cento e vinte um, vírgula oitenta e seis) litros por mês.

Declarado inservível, o bem deve ser transferido ao Poder Executivo, para que o Prefeito Municipal promova a destinação que lhe aprouver, conforme estipula a legislação aplicável.

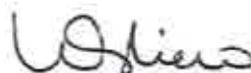
Diante disso, submete-se este projeto de resolução para apreciação dos ilibados membros desta Casa Legislativa.

Esteio, \_\_\_\_ de maio de 2016.

Mesa Diretora da Câmara de Esteio

  
Marcelo Kohlrausch Pereira

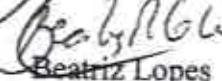
Presidente

  
Rafael Figliero

1º Secretário

  
Harri José Zanoni

Vice-Presidente

  
Beatriz Lopes

2º Secretário